



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal
Coordenação
Serviço de Destinação Patrimonial
Núcleo de Gestão Econômica de Ativos

CONTRATO Nº 2/2025/NUGEA
PROCESSO SEI Nº 19739.070843/2024-52

CONTRATO DE COMPRA E VENDA que entre si fazem a UNIÃO, como Outorgante Vendedora, e NEUSVALDO FERREIRA LIMA, como Outorgado Comprador, do imóvel situado SQN 310, Bloco M, Apartamento 514, RIP nº 9701 34752.500-0 e Vaga de Garagem nº 37, conforme Processo nº 19739.070843/2024-52.

Aos 21 dias do mês de março do ano de 2025, na Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal - SPU/DF, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado, como Outorgante Vendedora, a **UNIÃO**, representada, neste ato pelo Superintendente do Patrimônio da União no Distrito Federal, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MGI Nº 5.600 de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 5 de junho de 2023, senhor Roberto Policarpo Fagundes, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito sob o CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], expedido por SSP-DF; de outro lado, como Outorgado Comprador, Neusvaldo Ferreira Lima, brasileiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado em Brasília/DF, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e no RG sob o nº [REDACTED], expedido por SSP-DF, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com Adelaide Santos Ferreira Lima, Economista, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], portadora da Identidade RG nº [REDACTED], expedido por SSP-DF. E perante as testemunhas, nomeadas no final do presente contrato, foi pela Outorgante, por seu representante, dito que:

Cláusula Primeira - o imóvel situado na SQN 310, Bloco M, apartamento 514 e vaga de garagem, Asa Norte, Brasília-DF, objeto da Matrícula nº 33.812, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, com inscrição predial nº 45571929, é de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, neste ato representado pela Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme Termo de Transferência de Gestão de Imóveis, não Operacionais, do Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS Nº 12/2022.

Cláusula Segunda - em obediência às determinações contidas no Processo nº 19739.070843/2024-52, fundamentadas nos artigos 23 a 24 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como, na Lei nº 13.240 de 30 de dezembro de 2015, pelo presente contrato a Outorgante vende ao Outorgado o imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Primeira, visto ter sido o Outorgado o vencedor do Leilão Eletrônico SPU/MGI nº 004/2025, realizado em 18 de fevereiro de 2025, conforme Processo nº 10154.039323/2024-79.

Cláusula Terceira - o preço da venda é de R\$ 861.001,00 (oitocentos e sessenta e um mil e um real), pago por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, recolhido no Banco do Brasil, Agência [REDACTED], em 10 de março de 2025, cujo comprovante encontra-se juntado ao processo em epígrafe, pelo que dá ao Outorgado plena, geral, rasa e irrevogável quitação dessa quantia, transferindo, por força deste instrumento, todo o domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel, comprometendo-se a tornar a presente transação sempre boa, firme e valiosa.

Cláusula Quarta - pelo presente instrumento o Outorgado declara expressamente e para todos os fins de direito que está de acordo com as condições acima estabelecidas, assim como as que se seguem: a) que tem

conhecimento de que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus e/ou encargos, bem assim, quite de impostos, taxas e demais cominações fiscais, os quais, a partir da presente data, ficam sob a total responsabilidade do Outorgado, inclusive quanto à eventual regularização e desocupação do imóvel, quando aplicável; b) que são de responsabilidade do Outorgado as providências necessárias ao pedido de registro do presente contrato no Cartório de Registro de Imóveis, que deverá ser solicitado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura deste contrato; c) que a presente venda é feita **ad corpus**, respondendo a Outorgante pelos riscos de evicção (art. 447 do Código Civil Brasileiro).

O Outorgado tem ciência de que deve apresentar a Certidão Negativa de Tributos Imobiliários expedida pelo Distrito Federal e o original do comprovante de pagamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acessão Física e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI ao competente Cartório de Registro de Imóveis.

E, por assim estarem convencionados e se declararem ajustados, assinam, a Outorgante vendedora, por seu representante, e o Outorgado comprador, Neusvaldo Ferreira Lima, com as testemunhas abaixo assinadas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, lavrado na Superintendência do Patrimônio da União, valendo como escritura pública, de acordo com o artigo 74 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946.

Outorgante Vendedora
ROBERTO POLICARPO FAGUNDES

Outorgado Comprador
NEUSVALDO FERREIRA LIMA

TESTEMUNHAS:

HELICIO CARLOS GOMES

CPF: [REDACTED]

SIAPE: 0366153

EVANDRO CRONEMBERGER BRITO

CPF: [REDACTED]

SIAPE: 1365156



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Policarpo Fagundes, Superintendente**, em 21/03/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neusvaldo Ferreira Lima, Usuário Externo**, em 21/03/2025, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helcio Carlos Gomes, Agente Administrativo**, em 24/03/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cronemberger Brito, Chefe(a) de Serviço**, em 24/03/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49371003** e o código CRC **6376715B**.

Referência: Processo nº 19739.070843/2024-52.

SEI nº 49371003